**RELATÓRIO**

**PROCESSO Nº 182 DE 2023.**

Em estrita observância às determinações normativas insculpidas nos artigos 35 e 39, harmonizados com as disposições do artigo 45 da Resolução 276, datada de 09 de novembro de 2010, que regula o Regimento Interno desta respeitável Câmara Municipal, é com elevada responsabilidade que as Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social se unem na nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei nº 132 de 2023, cuja paternidade legislativa é atribuída ao Excelentíssimo Vereador Marcos Antônio Franco.

É imperioso salientar que o Vereador Marcos Paulo Cegatti, ilustre ocupante da presidência da Comissão de Justiça e Redação, ostenta a relevante função de relator neste contexto, sendo-lhe confiada a missão de examinar minuciosamente o conteúdo do presente Relatório

**I. Exposição da Matéria**

Com a presente proposição, segundo o autor, almeja-se conferir oficialidade a um dos eventos mais aguardados do ano por parte do Município. Esta medida não apenas acrescentará significativa importância às celebrações em honra do aniversário de Mogi Mirim, mas também se traduzirá em um valioso aliado, por meio de seus canais de comunicação.

Para a Associação Comercial e Industrial de Mogi Mirim (ACIMM), uma entidade já estreitamente ligada à municipalidade em diversas esferas de colaboração, unir esforços na celebração do aniversário de Mogi Mirim a partir de agora será um testemunho claro de que tanto a referida instituição, representante do setor comercial e industrial, quanto o Poder Público compartilham o compromisso com o bem comum.

Tornar a cidade um ambiente acolhedor e destacar a hospitalidade de Mogi Mirim, bem como evidenciar suas potencialidades aos visitantes, constituem alguns dos objetivos fundamentais deste evento. Indubitavelmente, a culinária local tem alcançado notável progresso sob a liderança do atual presidente, Alexsander Sartori Basílio, atraindo milhares de participantes a cada nova edição. Ao elevar seu status a evento oficial, o Legislativo não fará mais do que ratificar a sua relevância no contexto local. Ademais, concederá aos organizadores e profissionais envolvidos uma maior responsabilidade na concepção de atividades de entretenimento para a população de Mogi Mirim.

Este gesto contribuirá significativamente para a ampliação da visibilidade da cidade e, por muitos anos vindouros, garantirá que esta festividade se mantenha como parte integrante das celebrações em honra da querida Mogi Mirim.

**II. Do mérito e conclusões do Relator**

Após uma minuciosa análise da matéria em questão, verificamos que os requisitos de constitucionalidade foram integralmente atendidos, estando em conformidade com os preceitos legais necessários para sua continuidade. Além disso, notamos que o tema abordado é de inegável interesse local, o que permite que as Comissões Permanentes da Câmara sigam adiante com sua tramitação, culminando na apresentação da proposta ao Plenário da Casa.

Quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental, não identificamos quaisquer conflitos com o ordenamento jurídico vigente, não havendo indícios de inconstitucionalidade.

Do ponto de vista gramatical e lógico, observamos que as normas ortográficas e a técnica legislativa foram rigorosamente respeitadas, não havendo quaisquer apontamentos nesse sentido. Quanto às questões financeiras, salientamos que as despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pelas dotações previamente alocadas à Câmara Municipal de Mogi Mirim, conforme autorização do ordenador de despesas, conforme preconiza a Resolução n° 320/2021. Portanto, não há entraves a serem vislumbrados nesse aspecto.

Consequentemente, não se evidenciam irregularidades na propositura atualmente sob análise, o que implica a ausência de obstáculos que possam impedir a continuidade da proposta apresentada pelo distinto vereador.

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

Nesta análise exaustiva, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

**IV. Decisão do Relator**

Dessa forma, esta Relatoria, após meticulosa análise, chega à conclusão de que a presente propositura não revela quaisquer vícios de inconstitucionalidade que possam prejudicar a sua tramitação. Baseado nessa análise minuciosa, é com satisfação que este parecer é apresentado como **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei em questão. A ausência de impedimentos de ordem constitucional e legal confirma a sua plena adequação ao ordenamento jurídico e às políticas públicas do município. Portanto, a recomendação é de que este Plenário aprecie a presente propositura com vistas ao benefício da coletividade e ao aprimoramento da infraestrutura urbana de nossa estimada cidade de Mogi Mirim.

**Vereador Marcos Paulo Cegatti**

*Presidente CJR/Relator*

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 132 DE 2023 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ANTÔNIO FRANCO.**

Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e no fiel cumprimento das determinações normativas consagradas nos artigos 35 e 39, aliados às disposições contidas no artigo 45 da Resolução 276, datada de 09 de novembro de 2010, as Comissões Permanentes de Justiça e Redação e a Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social conjuntamente e de forma unânime, formalizam o presente Parecer, no qual se manifestam de modo **FAVORÁVEL** à apreciação do Projeto de Lei em análise.

A nossa decisão, respaldada em criteriosa análise técnica e na escrupulosa observância das normas e diretrizes pertinentes, ratifica a plena adequação e legalidade da propositura, conferindo-lhe um selo de aprovação em consonância com os interesses da comunidade mogimiriana. A tramitação deste projeto se apresenta como um passo significativo em direção ao progresso e ao desenvolvimento ordenado de nossa estimada cidade, demonstrando que os Poderes Legislativo e Executivo estão alinhados em prol do bem-estar e da qualidade de vida de nossos munícipes.

Portanto, com base nessa análise técnica e criteriosa, as Comissões Permanentes manifestam o seu Parecer **FAVORÁVEL**, em sintonia com o desejo de contribuir para o avanço e o aprimoramento de nossa amada Mogi Mirim.

**Sala das Comissões, 07 de novembro de 2023.**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Vereador Marcos Paulo Cegatti**

Presidente/Relator

**Vereador João Victor Coutinho Gasparini**

Vice-Presidente

**Vereador Márcio Evandro Ribeiro**

Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA**

Presidente

**VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

Vice-presidente

**VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA**

Membro